



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano V | Edição nº 742

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Terceiro Setor	3
ADITIVOS	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano V | Edição nº 742

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 257/2022 07 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DENOMINADO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMABILE", NESTE MUNICÍPIO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Municipal 115/2019 de 02 de julho de 2019, que estabelece a instituição de Condomínio Horizontal de Unidades Autônomas para fins residenciais;

CONSIDERANDO que os projetos estão atendendo as exigências das Leis Estaduais e Federais;

CONSIDERANDO que no processo nº 01-L/2022, foi requerida a aprovação e licenciamento do projeto de condomínio, analisada pela área técnica da Prefeitura (Departamento de Engenharia), que concluiu que o referido condomínio fechado está apto para ser aprovado;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 115/2019 de 02/07/2019, o projeto de parcelamento do solo específico, na modalidade de condomínio residencial fechado, localizado na área urbana deste Município, com área composta como descrita abaixo:

a) Denominação, localização e destinação: Condomínio Residencial Amabile, localizado na Rua Francisco dos Santos, destinados a unidades autônomas;

b) Área total do empreendimento: 41.870,55 m²;

c) Número total de unidades autônomas: 87 (oitenta e sete);

d) Área de uso comum: 24.303,24 m²;

e) Área de uso privativo: 17.567,31 m².

PARÁGRAFO ÚNICO - A área acima citada está matriculada sob o nº 9.088 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Granada, de propriedade de AMABILE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais documentos apresentados.

ARTIGO 2º - Em cumprimento ao §1º do artigo 23 da Lei Municipal 115/2019, os **as unidades 76 com área total de 200,00 m², unidade 77 com área total de 200,00 m², unidade 78 com área total de 200,00 m², unidade 79 com área total de 200,00 m²**, ficará em caução a esta municipalidade para assegurar a execução

dos muros de divisa externa do condomínio.

ARTIGO 3º - As obrigações constantes na Lei Municipal 115/2019, correrão exclusivamente as expensas do condomínio.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 07 de março de 2022.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA

DECRETO Nº 258/2022 08 DE MARÇO DE 2022

DECRETA PUNTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que dia 22 de março de 2022 (terça-feira), é feriado municipal pelo aniversário da cidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de racionalização dos serviços, tendo em vista que o feriado ocorre na terça-feira;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia **21/03/2022 (segunda-Feira) sem expediente.**

ARTIGO 2º - Não estão sujeitas ao recesso previsto no artigo primeiro, as atividades essenciais nas áreas da saúde, segurança, higiene e limpeza pública, que poderão ter escala especiais dependendo da necessidade do serviço público.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal De Nova Granada - SP, 08 de março de 2022.

Dra. Tânia Lina Toledo Yugar
Prefeita

Portarias

PORTARIA Nº. 00040/2022 09/03/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OFÍCIO DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM "COMISSÃO", DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano V | Edição nº 742

Página 3 de 3

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar os serviços, para melhor desempenho da administração;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica determinada a exoneração de ofício, da ocupante do cargo, sob o regime jurídico em “Comissão”, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de 09/03/2022, a saber:

NOME	RG	CARGO
Tatiane Zeulli Gomes	32.581.887-0-SSP/SP	Assessor (a) Adjunto de Gabinete

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 0222/2017 de 17/07/2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 09 de Março de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Terceiro Setor

ADITIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: 1º Termo Aditivo - Termo de Colaboração nº 002/2022 Processo nº 002/2022

Objeto.....: Contratação de Entidade para abrigamento ininterrupto (24h) ao Idoso.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, nº 417
Centro
Nova Granada- SP

Contratado.....: CASA DOS IDOSOS DE NOVA GRANADA
CNPJ46.611.406/0001-01
Av. Dr. Hildeberto de A. Ferreira, 1151 - Centro
Nova Granada- SP
R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), por idosocadastrado.

Data.....: 23/02/2022